



MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 170/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento de luminárias de emergência, placas de sinalização, fita antideslante e primer, para serem utilizados nas edificações públicas desse município.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP e MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 18 de setembro de 2019.

Modalidade: Pregão Presencial nº 171/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Gás Medicinal (Oxigênio), cilindros e Componentes (peças), visando atender as demandas da Secretaria de Saúde deste Município.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 18 de setembro de 2019.

Os editais de inteiro teor e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaíra (PR), em 04 de setembro de 2019. Anildo Moraes Peraçoli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº277/2019

DATA – 04/09/19

SUMULA - Concede Férias a funcionário

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Idemar Solange de Mesquita Silva, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar 03/09/19 a 03/10/19.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 03/09/19.

Edição da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 04 de Setembro de 2019.

MEARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 25 dias do mês de julho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 046/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 046/2019, pelo Decreto 156/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/07/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR MUNICIPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e os DETENTORES DA T.A.: A EMPRESA: R. N. SHINMI PANIFICADORA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 85.471.308/0001-78, com sede à Avenida 07 de Setembro, 409 – CEP: 87.550-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Silva, portador do CPF nº 051.732.949-22 e do RG 8.948.423-5, residente na cidade de Umuarama, à saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de alimentos (salgadinhos, bolos, lanches naturais, etc) para uso em eventos promovidos por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.

1.2. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 046/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (UM) DIA após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que registrada na respectiva nota fiscal.

1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 01/2019 – PMA.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – 06.002.1030.20062034.002-3390.30 – Material de Consumo.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar por um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 046/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2019.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 034/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas prebviamente, representando a Detentora e testemunhas.

Altonia, 02 de agosto de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. N. SHINMI PANIFICADORA - ME

CONTRATADO

OTAKO NOBUYUKI SHINMI

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 046/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 25 dias do mês de julho de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 046/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 046/2019, pelo Decreto 156/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/07/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR MUNICIPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e os DETENTORES DA T.A.: V.L DA CRUZ - ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.875.104/0001-145, com sede a Avenida da Liberdade, nº 8881-5-7836, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Silva, portador do CPF nº 051.732.949-22 e do RG 8.948.423-5, residente na cidade de Umuarama, à saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de materiais (limpeza, cozinha, material para acondicionamento hospitalar para manutenção do Hospital Municipal).

1.2. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 046/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 01 (UM) DIA após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que registrada na respectiva nota fiscal.

1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 01/2019 – PMA.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – 06.002.1030.20062034.002-3390.30 – Material de Consumo.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar por um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 046/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2019.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 046/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas prebviamente, representando a Detentora e testemunhas.

Altonia, 02 de agosto de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

V.L DA CRUZ - ME

CONTRATADO

ROSA CRUZ GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 07 de 04 de setembro de 2019.

Resolução nº 07 de 04 de setembro de 2019, aprovando o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº208/10, considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 04/09/2019, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação para o cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social – SUAS – 2019.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Paulo Alves da Silva

Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO FRANCISCO ALVES - PARANÁ

RESOLUÇÃO 005/2019

O Conselho Municipal do Idoso - CMI, criado pela Lei Municipal 693/2010 de 25 de maio de 2010, reunidos em Sessão Ordinária, no dia 04 de Setembro de 2019, para análise e aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FIPAR/FMI da data de entrada na conta até 30 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes a Prestação de Contas dos recursos do FIPAR/FMI da data de entrada na conta até 30 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves – Pr, 04 de Setembro de 2019.

Ademir Martins Gouveia

Presidente do CMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 159, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Intervindo, a pedido a licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora Cleide Rosângela de Almeida, em nome de

Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de representação conferida no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 109/2019.

R. S. O. L. V. E.

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença para tratar de interesses particulares, concedida a servidora Cleide Rosângela de Almeida, em nome de

Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de representação conferida no requerimento protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 109/2019.

R. S. O. L. V. E.

Art. 2º - Revogar a portaria nº 021 de 22 fevereiro de 2018.

Edição do Paço Municipal, em 04 de setembro de 2019.

Nelson Cardoso de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 038/2019 – PMA modalidade Pregão Presencial 034/2019, pelo Decreto 022/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21/02/2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR MUNICIPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e os DETENTORES DA T.A.: A EMPRESA: R. N. SHINMI PANIFICADORA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 85.471.308/0001-78, com sede à Avenida 07 de Setembro, 409 – CEP: 87.550-000, neste ato representada pelo Sr. Carlos Henrique da Silva, portador do CPF nº 051.732.949-22 e do RG 8.948.423-5, residente na cidade de Umuarama, à saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (salgadinhos, bolos, lanches naturais, etc) para uso em eventos promovidos por diversas Secretarias da Prefeitura Municipal.

1.2. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 038/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que registrada na respectiva nota fiscal.

1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 038/2019 – PMA.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – 06.002.1030.20062034.002-3390.30 – Material de Consumo.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar por um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 038/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2019.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 034/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Pregão, os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de ALTONIA, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

1.13. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Claudenir Gervasone, Prefeito do Município de ALTONIA-PR, e pelos Representantes das Empresas já qualificadas prebviamente, representando a Detentora e testemunhas.

Altonia, 06 de junho de 2019.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. N. SHINMI PANIFICADORA - ME

CONTRATADO

OTAKO NOBUYUKI SHINMI

TESTEMUNHAS:

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

Estado do Paraná

Exercício: 2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.009/2019

DATA: 04/09/2019 PROTOCOLO: 13 PROCESSO: 13

CONTRATANTE

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DOUGLAS TURJOUNO GOMES 0495242966 Inc. Estadual: CNPJ: 33.397.650/0001-92

Endereço: MANOEL REBERTE MELINA, 204 Bairo: JARDIM PLANALTO II Cidade: Altonia - PR CEP: 87.550-000

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa que forneça serviços de elaboração de mapa de arborização urbana para os municípios de Altonia e São João do Patrocínio.

DESPESA		ITEM(S)		Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
Programática	Fonte	Descrição					
01001041230072060390390000	1701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Lot	Ordem	Descrição					
1	1	1088 ELABORACAO DE MAPA DE ARBORIZACAO URBANA	UND	1,00	2.495.000,00	2.495,00	
							Total: 2,495,00
EMBASEAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
José Carlos Baraldi							
PRESIDENTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 319/2019

Concede licença para tratamento de Saúde.

1. Concede licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal JOSIANE REZENDE TRETTEL, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.346.266-5 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 30.08.2019 a 05.09.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

PORTARIA Nº 320/2019

Concede licença para tratamento de Saúde.

R. S. O. L. V. E.

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal JOSIANE REZENDE TRETTEL, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.346.266-5 SSP/PR, ocupante do cargo de promotor efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 30.08.2019 a 05.09.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 03 de setembro de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

EXTRAORDINÁRIA DE CONTRATO

Contrato nº 83/2019

Contratante: Município de Perobal

Contratado: ESPORTE RAY LTDA ME

Objeto: aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação, conforme resolução SESA nº 269/2016, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Perobal - PR.

Valor Total: R\$ 2.580,00

Vigência: 04/09/19 a 04/02/20

Fundamentação: Pregão nº28/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2019

REF. PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2019

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA

Aos 20 de agosto de 2019, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 51/2019 – PMA modalidade Processo Administrativo nº 162/2019, pelo Decreto 17/2019/2019, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 21 de agosto de 2019, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 e 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGAO GERENCIADOR MUNICIPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíra Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e os DETENTORES DA T.A.: A EMPRESA: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.372.129/0001-50, neste ato representada pelo Sr. ELSON HENRIQUE CAMPOS BENTO, portador do CPF nº 069.653.799-01, residente na cidade de Umuarama Estado do Paraná, à saber:

1. Considerar-se registrados os itens constantes em anexo.

1.1. Faz parte do Rol de encargos da Detentora da Ata, por sua conta, custo e risco para OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CORRELATOS PARA O MUNICIPIO DE ALTONIA.

1.2.

1.2. O ORGAO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho ou autorização de entrega por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão 51/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de 04 (quatro) horas após a solicitação, conforme estabelecido no Processo de Pregão – Registro de Preços, inclusive nas condições já estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pelo ORGAO GERENCIADOR.

1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou recibo, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Detentor da Ata e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

1.4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Detentor da Ata, desde que registrada na respectiva nota fiscal.

1.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme a necessidade, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirado do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas no Processo de Registro de Preços nº 51/2019 – PMA.

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho ou Autorização de Entrega específica: Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar por um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item XIV do Edital do Pregão Presencial 51/2019 – Registro de Preços – PMA, que desta Ata faz parte integrante: 1.8.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Altonia pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 do Decreto Municipal nº 01/2019.

1.8.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Altonia.

1.8.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.8.4 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativos ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.8.5 Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

1.9. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, o a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 51/2019 – Registro de Preços – PMA.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o respectivo Edital de Preg

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissotto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/ acetileno) em máquinas, veículos e implementos, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

J. P. FÁRIA & CIA LTDA - ME

SERVIÇOS DE SOLDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE REGISTRO DE PREÇOS
1	Serviços de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/acetileno) em máquinas, veículos e implementos.	Horas	350	R\$ 84,00	R\$ 29.400,00	12 MESES
VALOR TOTAL: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)						

CONDIÇÕES:

- A execução do serviço será de acordo com a necessidade do Município de Icaraima-Pr, onde será emitida a autorização para a prestação dos serviços através do departamento responsável e transmitida à empresa vencedora por qualquer meio de comunicação, desde que assegurada sua veracidade e exatidão das informações (e-mail, fax, etc), tendo a empresa vencedora o prazo de até **03 (três) dias úteis** para prestação do serviço.
- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.
- Local de entrega: de acordo com a solicitação da Secretaria de origem.
- As quantidades informadas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora quaisquer direitos caso não sejam atingidos o fornecimento da totalidade.
- Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Todos os documentos referentes a este processo licitatório integram a presente ata, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 891 / 2019
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0019, Lote: 008A - ZONA 5 - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELC ADMINISTRACÃO DE BENS PROPRÍOS EIRELI CPE/CNPJ: 26337852000162
CADASTRO: 442909 QUAIRAS: 009 LOTE: 008A
ENDERECO: RUA APICARANA, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 1 / 891 / 2019
ELC ADMINISTRACÃO DE BENS PROPRÍOS EIRELI CPE/CNPJ: 26337852000162
ENDERECO: RUA ARAPONGAS, Nº 434 CEP: 87502-010 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **542900**, constituído pela quadra **0019**, lote **0004** , do bairro **ZONA 5**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA ARAPONGAS, Nº 4316 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO PROCURADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **1891/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 909 / 2019
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0006, Lote: 008A - JARDIM IMIGRANTES - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA CPE/CNPJ: 0646338956
CADASTRO: 440280 QUAIRAS: 006 LOTE: 008
ENDERECO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANNI, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 5 / 909 / 2019
MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA CPE/CNPJ: 0646338956
ENDERECO: RUA TURICACU, Nº 273 CEP: 87500-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4443510**, constituído pela quadra **0006**, lote **008A** , do bairro **JARDIM IMIGRANTES**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA TURICACU, Nº 2173 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **5909/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4443510**, constituído pela quadra **0006**, lote **008A** , do bairro **JARDIM IMIGRANTES**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA TURICACU, Nº 2173 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **5909/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 105/2019

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 8.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03/09/2019	FNS/VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 13.144,35
03/09/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 3.687.075,23
04/09/2019	FNS/VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 62.937,50
04/09/2019	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 204.242,33
04/09/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 18.000,00
04/09/2019	FNS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 218.264,00
04/09/2019	FNS/VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 3.312,50
04/09/2019	FNS/VIGILANCIA EM SAÚDE	R\$ 7.916,66

PAÇO MUNICIPAL, aos 4 de setembro de 2019.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 909 / 2019
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0006, Lote: 008B - JARDIM IMIGRANTES - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA CPE/CNPJ: 0646338956
CADASTRO: 440280 QUAIRAS: 006 LOTE: 008B
ENDERECO: RUA ANTONIO EDUARDO GIOVANNI, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 6 / 909 / 2019
MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA CPE/CNPJ: 0646338956
ENDERECO: RUA TURICACU, Nº 273 CEP: 87500-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4443520**, constituído pela quadra **0006**, lote **008B** , do bairro **JARDIM IMIGRANTES**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA TURICACU, Nº 2173 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **6909/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 907 / 2019
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0003, Lote: 0009 - JARDIM AEROPORTO - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO CPE/CNPJ: 6684774920
CADASTRO: 440280 QUAIRAS: 000 LOTE: 0009
ENDERECO: RUA JOÃO VEDOVATO, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 7 / 907 / 2019
ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO CPE/CNPJ: 6684774920
ENDERECO: RUA ANGELO M DA FONSECA, Nº 1099 CEP: 87500-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4020200**, constituído pela quadra **0003**, lote **0009** , do bairro **JARDIM AEROPORTO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 1099 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONEHIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **7907/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **5613000**, constituído pela quadra **0003**, lote **0017** , do bairro **PARQUE RESIDENCIAL Viena II**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SARANDI, Nº 5548 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"DESCONEHIDO"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **7907/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convida todos os municípios para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Teatro Vera Schubert, no dia 05 de setembro de 2019 às 09h00min, que tratará dos assuntos relacionados abaixo:

- Duplicação da Av. Pedro Romão José Fernandes (Trecho: Parque Jaboatibeiras x Praça Princesa Isabel) - R\$ 1.500.000,00;
- Iluminação Pública na Av. Ivo Shizu Sooma (Trecho: Praça Odete Mussurunga x Conjunto Habitacional Sonho Meu) - R\$ 500.000,00;
- Reforma e Construção de Escolas - R\$ 1.700.000,00;
- Aquisição de máquinas e equipamentos para escolas - R\$2.000.000,00;
- Aquisição de terreno para Parque Industrial - R\$2.500.000,00;
- Cidreira e pista de caminhada - R\$1.500.000,00;
- Pavimentação asfáltica - R\$4.500.000,00;
- Revitalização da Av. Tiradentes - R\$1.500.000,00;
- Construção de Ponte na Av. Malta (Ligação Jardim Firenze x Dom Bosco) - R\$1.500.000,00;
- Revitalização Bosque Xetás - R\$2.000.000,00;
- Construção e revitalização de prédios públicos - Saúde - R\$1.000.000,00;
- Aquisição de máquinas e equipamentos Centro Tecnológico (Antiga Incubadora) - R\$2.000.000,00;
- PAÇO MUNICIPAL, 2 de setembro de 2019.
- CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 911 / 2019
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0027, Lote: 0003 - CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA DE LURDES DOS SANTOS SANTANA CPE/CNPJ: 2196062812
CADASTRO: 440280 QUAIRAS: 002 LOTE: 0003
ENDERECO: RUA OSWALDO DE ANDRADE, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 8 / 911 / 2019
MARIA DE LURDES DOS SANTOS SANTANA CPE/CNPJ: 2196062812
ENDERECO: RUA SARANDI, Nº 5541 CEP: 87502-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4195400**, constituído pela quadra **0027**, lote **0003** , do bairro **CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA SARANDI, Nº 5541 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUODO-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **8911/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 907 / 2019
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 0003, Lote: 0019 - JARDIM AEROPORTO - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSILENE VIDOTTI SGORLIN CPE/CNPJ: 63418673953
CADASTRO: 440280 QUAIRAS: 003 LOTE: 0019
ENDERECO: RUA JOÃO VEDOVATO, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 10 / 907 / 2019
ROSILENE VIDOTTI SGORLIN CPE/CNPJ: 63418673953
ENDERECO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2728 CEP: 87500-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4021200**, constituído pela quadra **0003**, lote **0019** , do bairro **JARDIM AEROPORTO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2720 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUODO-SE"**, conforme documento em anexo.

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **10907/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.



KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 905 / 2019
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO** (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.
Quadra: 005A, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL Viena II - N.º SN

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAXIMINI PASTORELLO S/A CPE/CNPJ: 73818767000368
CADASTRO: 551200 QUAIRAS: 005 LOTE: 0017
ENDERECO: RUA VICTORIO ENZO, Nº 217 - Centro Cívico CEP: 87500-000
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL Viena II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.



Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

COMUNICADO: 12 / 905 / 2019
MAXIMINI PASTORELLO S/A CPE/CNPJ: 73818767000368
ENDERECO: RUA SARANDI, Nº 5548 CEP: 87502-000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR



KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 905 / 2019
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade

		PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA	
		NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC-PAZ Nº 904 / 2019 SEQUENCIA: 55	
MUNICÍPIO DE UMUARAMA , pessoa jurídica de direito público interno, inserido no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Itaipava, 3117, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Fiscalização/Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAR , (a) com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quilates 0084, Lote: 002B - JARDIM MORUMBÊ - N.º 5/N.º			
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.			
Resultante de que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.			
FELIPE GUSTAVO RODRIGUES - CPF/Nº: 0664427888 CARANDIHO - ESTADO - QUARARA BRSA - LOTE 002B ENDEREÇO: RUA ALZAMARA COSTA BRITTELLI, N.º BARRIO: JARDIM MORUMBÊ - UMUARAMA - PR CEP: 87845550			

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-130 Umuarama - PR

Carta
 95143481030101910191-CA-PR
 Prefeitura
 Umuarama

COMUNICADO: 55 / 904 / 2019
FELIPE GUSTAVO RODRIGUES
ENDEREÇO: RUA JEQUITUBA, Nº 1015 CEP: 8750259 CIDADE: UMUARAMA UF: PR
CPE/CPN: 0664247988

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de
localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4263140**,
constituído pela **RUAA 0004, lot 026**, do bairro **JARDIM MORUMBI**, porém não obteve
êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA JEQUITUBA, Nº 1015 -
UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme
documento em anexo.

Dante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **55/904/2019** originária
do processo administrativo nº **901626/19**, para publicação de edital no jornal Umuarama
Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS

Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEZ Nº 707/ 2019

SEQUENCIA: 57



MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria de Administração e Fiscalização, Divisão de Postura, vira a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADA** (A) com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra nº 08B, Lote 032 – JARDIM AEROPORTO - N.º 528**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do ato de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSENIR MACHADO VIDOTTI CPF/CNJ: 63418681972

CADASTRO: 462990 QUADRA: 08B LOTE: 032

ENDEREÇO: RUA MARIA PEREIRA DE SOUZA, S/Nº CID: 87560000

 Assinatura do Agente Fiscal

Atenciosamente

Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 Avenida Rio Branco, s/nº 3717 - Centro Cívico
 CEP 87501-120 Umuarama - PR
 Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 17h00.

COMUNICADO: 57 / 907 / 2019

ROSENIER MACHADO VIDOTTI

CPF/CNPJ: 634.680.972

ENDERECO: RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 3802 CEP: 87500-429

CIDADE: UMUARAMA

UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº **4029900**, constituído pela quadra **0010**, lote **0013**, do bairro **JARDIM AEROPORTO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA EDSON DUARTE LOPES, Nº 3802 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **NÃO**

Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº **87907/2019** originária do processo administrativo nº **9815/2019**, para publicação de edital no Jornal Umuarama ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - Nº 907 / 2019
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrar presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICADO(A)**, com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 30 (trinta) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito.

Quadra: 0018, Lote: 0014 - JARDIM AEROPORTO - N.º SN"

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129; e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da imposta do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ROSELINE VIDOTTI SGORLON CPF/CNPJ: 63418673953
CADASTRO: 403000 QD ARAIA: 0010 LOTE: 004
RUA MARIA FÁBULA DE SOUZA
BARRIO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO: CEP: 87500000

Assencamento Umuarama, terça-feira, 3 de setembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida São Bráson, nº 2712 - Centro Cívico
CEP 87561-130 - Umuarama - PR
Hórsrio de Atendimento 08h00 às 17h30 e das 18h30 às 17h00.

Carta
PROFESSOR (A) DE 1ª a 4ª SÉRIE
Professora
Umuarama
Correio

COMUNICADO: 58 / 907 / 2019
ROSILENE VIDOTTI SGOBION
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, N° 2729 CEF. - ITAPORANGA
CPF/CNPJ: 6341867953
CIDADE: UMUARAMA
EUF. PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO

Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário n° **4030060**, constituído pela quadra **0010**, lote **0214** , do bairro **JARDIM AEROPORTO**, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço **RUA FRANCISCO PONTES, N° 2720 - UMUARAMA/PR**, mas retornou pelo motivo de devolução **"MUDOU-SE"**, conforme documento em anexo.

Dante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob n° **58/907/2019** originária do processo administrativo n° **58152/01**, para publicação de edital no Jornal Umuarama Ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar n° 439/2017.

Umuarama, 02 de setembro de 2019.

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Agente Fiscal

Publicações legais

 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 709 / 2019 SEQUENCIA: 82 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0001, Lote: 0006 - RESIDENCIAL GAVEA - N.º 529 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 708 / 2019 SEQUENCIA: 89 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0002, Lote: 0006 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º 529 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 708 / 2019 SEQUENCIA: 105 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0005, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º 529 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC.FAZ Nº 708 / 2019 SEQUENCIA: 138 MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICAÇÃO (A), com fundamento no artigo 2º da Lei 2.104 de 07 de maio de 1998, para que no prazo de 20 (vinte) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. Quadra: 0108, Lote: 0004 - JARDIM AEROPORTO IV - N.º 529 O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 129, e Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017. Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 4 de setembro de 2019	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 4 de setembro de 2019	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 4 de setembro de 2019	 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 4 de setembro de 2019
 COMUNICADO: 82 / 909 / 2019 ALINE BARROS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 0850394906 ENDEREÇO: RUA RUACELARA, N° 3684 CEP: 8782600 CIDADE: UMUARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE FAZENDA CERTIDÃO Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4903400, constituído pela quadra 0010, lote 0006 , do bairro RESIDENCIAL GAVEA, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA RUA CEARA, Nº 3684 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO", conforme documento em anexo. Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 82/909/2019 originária do processo administrativo nº 9815/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017. Umuarama, 02 de setembro de 2019.	 COMUNICADO: 89 / 908 / 2019 MAURO APARECIDO REGHINI CPF/CNPJ: 23996242972 ENDEREÇO: RUA GENEIRIO DELFINO COELHO, N° 3341 CEP: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE FAZENDA CERTIDÃO Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4472400, constituído pela quadra 0002, lote 0008 , do bairro JARDIM AEROPORTO IV, porém não obtivemos êxito, vez que a correspondência foi encaminhada para o endereço RUA GENEIRIO DELFINO COELHO, Nº 3341 - UMUARAMA/PR, mas retornou pelo motivo de devolução "DESCONHECIDO", conforme documento em anexo. Diante disto, encaminhamos a notificação preliminar sob nº 89/908/2019 originária do processo administrativo nº 9815/2019, para publicação de edital no Jornal Umuarama ilustrado para cumprimento do disposto no artigo 20, §2º da Lei Complementar nº 439/2017. Umuarama, 02 de setembro de 2019.	 COMUNICADO: 105 / 908 / 2019 EUZEIRO PAISCA DE PAULA CPF/CNPJ: 0851586035 ENDEREÇO: RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PIROEL, N° 2257 CEP: 87506700 CIDADE: UMUARAMA UF: PR PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE FAZENDA CERTIDÃO Certifico que a Divisão de Postura realizou diversas diligências no sentido de localizar o endereço do proprietário do imóvel constante do cadastro imobiliário nº 4477000, constitu	

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ANEXO II			
ANEXO AO DECRETO Nº 218 DE 03/09/2019			
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64			
CANCELAMENTO DE DESPESA			
ÓRGÃO-DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
UNIDADE: 08.002 - DIRETORIA DE OBRAS			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA/ATIVIDADE/PROJETO/OP: ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA/FAVORÉVEL			
27.012.00.00.1907	Conservação de Quadras, Canchais e Outros Dest. A Frática de		
Esportes 3.90.36.00.00.0007	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1000 R\$	30.000,00	
TOTAL GERAL R\$	30.000,00	30.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Esta portaria entra em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

assinatura, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU nº 19.

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

CONTRATADA
GESTORES:
TESTEMUNHAS:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE UMUARAMA

2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA – PROJUDI

Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, 3693 - Zona I - Umuarama-PR - CEP:87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402 - E-mail: b08@projuri.br
 Processo: 000026/24.2003.8.16.0173
 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
 Assunto Processual: Compra e Venda
 Valor da Causa: R\$ 257,00
 Exequente(s):ESPÓLIO DE ALICE MARINO (CPF/CNPJ: 106.435.169-72) Representada por MÁRIO MARINO (CPF/CNPJ: 152.149-82-68)
 Executado(s):ADALTO FERNANDES DA SILVA (CPF/CNPJ: 361.480.599-91)
 EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR
 F.M.Z.J. DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA-PR DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, na forma do Lei.
 FAZ SABER, aos qe o presente Edital vir ou dele tiver conhecimento e interessar, que foi designada a alienação por iniciativa particular do bem descrito abaixo e avaliado nos autos acima descritos, de acordo com as regras estabelecidas a seguir:
 DOS BENS:
 01) LOTE 49-A, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 05 ALQUEIRES, com as seguintes divisões e confrontações: "Começa num marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado, daí segue o rumo NE 63°41' numa distância de 1.175 metros, onde confronta com terras do lote nº 50, até outro marco cravado na margem de uma estrada de rodagem, daí segue por essa estrada numa distância de 125 metros, até outro marco cravado na divisa do lote nº 48, daí segue com o rumo SO 63°41' numa distância de 1.315 metros onde confronta com terras do lote nº 49, até o outro marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado, daí segue por este Ribeirão, abaixo até atingir o ponto de partida" - Imóvel com matrícula nº 65.521 do CRI do 1º Ofício de Umuarama – PR.
 02) LOTES 50 E 50-A, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 24,20 HECTARES, com as seguintes divisões e confrontações: "Começa num marco cravado na margem direita do Ribeirão do Veado, junto a divisa do lote nº 49-A, daí segue rumo SO 83°41' numa distância de 1.175,00 metros, confrontando com o lote nº 49-A, até atingir um marco cravado na margem de uma estrada de rodagem, daí, definindo a esquerda, segue por essa estrada numa distância de 288,00 metros, até atingir marco cravado na divisa do lote nº 51, daí segue rumo NE 63°41' numa distância de 1.030,00 metros, confrontando com o lote nº 52, até atingir o outro marco cravado na margem do córrego inicialmente referido, daí segue rumo NE 63°41' numa distância de 331,00 metros, até atingir o outro marco cravado na divisa do lote nº 51, daí segue rumo NE 63°41' numa distância de 330,00 metros, até atingir o outro marco cravado na divisa do lote nº 52, daí segue rumo NE 63°41' numa distância de 1.030,00 metros, confrontando com o lote nº 52, até atingir um marco cravado na margem visante à divisa inicialmente referida do Ribeirão do Veado, daí segue rumo NE 63°41' numa distância de 855,00 metros, confrontando com o lote nº 53 até atingir a margem direita do Ribeirão do Veado, inicialmente referido, daí segue por esse Ribeirão acima até atingir o marco ponto inicial de partida" – Imóvel com matrícula nº 13.089 do CRI do 1º Ofício de Umuarama – PR.
 03) LOTE 52, DA GLEBA PEROBAL, NÚCLEO SERRA DOS DOURADOS, COM 10 ALQUEIRES, com as seguintes divisões e confrontações: "Começa num marco na margem do Ribeirão do Veado, na divisa do lote nº 51/8, daí segue rumo SO 63°41' numa distância de 1.030,00 metros, confrontando com o lote nº 51/8 até atingir a margem de uma estrada de rodagem, daí definindo à esquerda segue por essa estrada numa distância de 331,00 metros, até atingir o outro marco cravado na divisa do lote nº 53, daí segue rumo NE 63°41' numa distância de 855,00 metros, confrontando com o lote nº 53 até atingir a margem direita do Ribeirão do Veado, inicialmente referido, daí segue por esse Ribeirão acima até atingir o marco ponto inicial de partida" – Imóvel com matrícula nº 13.089 do CRI do 1º Ofício de Umuarama – PR.
 DESCRIÇÕES: Área Rural com boa topografia, estando localizada a menos de 5km de Santa Eliza/PR e a 30km de distância de Umuarama/PR. Estradas Rurais de boa qualidade, facilitando o acesso. A região onde estão localizados os imóveis são locamente voltados para o agronegócio ou plantio de cana, ponto fundamental para o comparativo de valores para a região do Estado.
 VANTAGENS: O imóvel, pertence aos presentes autos.
 VALOR ATUAL DA VENDA: R\$ 2.275,00 (dois milhies, duzentos e setenta e cinco mil reais) – de 08/05/2019 (seq. 355,2).
 VALOR DA DIVIDA: R\$ 521.906,76 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos) – atualizado até 01/04/2019 (seq. 328,1).
 DATA DE REALIZAÇÃO DA PENHORA: 26/10/2017 –seq. 109,1 – "Direitos e após dos Embargantes sobre o objeto da promessa de compra e venda e inadimplência pelo executado, com consequente sub-rogação do sobre Exequente em todos direitos e ações decorrentes do contrato firmado, até a ocorrência de seu crédito", o que faz com fundmento no art. 865, inc. XIII e art. 857 do CPC".
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA:
 a)Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da diligência inicial de venda; b)Forma de publicidade: anúncios por pelo menos 15 (quinze) dias nos classificados de dois jornais de grande circulação em âmbito regional, sendo facultada a contratação particular de corretor de imóveis ou imobiliária pelo exequente, observando-se os requisitos estabelecidos no item 5.8.13.10 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça; c)Preço mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação, devidamente atualizado pelo INPC à época da proposta; d)Condições de pagamento: entrada de 10% (vinte por cento) no restante em cinco prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas pelo INPC; e)Comissão de corretagem: prejudicada, pois não houve indicação de corretor; f)Formalização da alienação: o interessado na alienação deverá formular proposta nos autos, que será devidamente homologada, após adimplimento de todas as parcelas (que serão depositadas em juízo), será expedida carta de alienação do imóvel, na forma do art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil.
 A alienação poderá ser tornada sem efeito nas seguintes hipóteses: se não forem prestadas as garantias exigidas pelo Juízo; se o proponente provar, nos cinco dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame, até então não mencionado; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação ao senhorio direto, ao credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte da execução (CPC, art. 880, § 2º, do Código de Processo Civil).
 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não alegue ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça, bem como nos classificados de dois jornais de grande circulação em âmbito regional pelo menos 15 (quinze) dias e afixado na forma da Lei.
 Umuarama-PR, data da assinatura digital.
 (Assinado digitalmente)
 Marcelo Pimentel Bertasso
 Juiz de Direito
 Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001. Lei nº 11.141/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR e Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8JA D2R8R HMVGS ZJCUZ
 PROJUDI - Processo: 000026/24.2003.8.16.0173 - Ret. mov. 374,1 - Assinado digitalmente por Marcelo Pimentel Bertasso em 26/10/2019. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2068/2019
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, Créditos Adicionais Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 471, de 04 (quatro) de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 05 (cinco) de abril de 2019.
 DECRETA:
 Art. 1º, Abre no Orçamento Geral para o exercício de 2019 o Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ - 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 0200 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 1236.1007.2.030000 - Manutenção do Transporte Escolar
 116073.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
 Fonte de Recursos 107 Salário Educacao
 Art. 2º Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 0700 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
 0200 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
 1236.1007.2.022000 - Manutenção da Divisão de Educação
 1330.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
 Fonte de Recursos 107 Salário Educacao
 Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Brasília do Sul-PR, 04 de setembro de 2019.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 2067/2019
 SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 463, de 05 (cinco) de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2018.
 DECRETA:
 Art. 1º, Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 474,200 (quatro mil setecentos e vinte e quatro reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
 0600 - SECRETARIA DE CULTURA
 0600 - DIVISÃO DE CULTURA
 1330.2011.2.036000 - Manutenção da Divisão de Cultura
 2913.3.90.30.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 4.724,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente)
 Art. 2º, Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
 0600 - SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
 0945.010.06.2.049000 - Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
 1330.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.724,00
 Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente)
 Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Brasília do Sul-PR, 04 de setembro de 2019.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019
 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
 HOMOLOGADA PELO DECRET Nº 178/2019 DE 23 de agosto de 2019
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: S. CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 82.380.546/0002-07, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO ROCHA, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa R. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 03.930.250/0001-19, neste ato representada pelo Sr. C. SCHIAVATO - SACOLAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.930.250/0001-19, neste ato representado pelo Sr. R. Pinguim, na cidade de Umuarama. Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 07/32/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS.
 FORMA DA EXECUÇÃO
 Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de contratação com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019
 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 A execução dos serviços e materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 568.524,33 (quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos).
 DA FISCALIZAÇÃO
 A execução das obras será fiscalizada por profissional devidamente habilitado junto ao CREA, que procederá às análises dos serviços executados, para constatar sua quantidade e qualidade, e se atendem a finalidades que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação mensalmente.
 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
 A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, sem nenhuma pendência e, provisoriamente recebida, dentro de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
 DA GARANTIA CONTRATUAL
 Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta por seguro garantia, nos termos previstos no Edital.
 DOS RECURSOS FINANCEIROS
 As despesas referentes ao contrato da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA-PR e com recursos oriundos da Fonte:0900118541001220584490510000- Obras e Instalações – Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
 Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 27 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Após que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico teor exarado, o qual aprova, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 051/2019, Pregão Presencial 039/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, ADJUDICANDO as licitantes vencedoras:
 - ASS AUTOMOTIVA LTDA-ME – CNPJ: 08.151.730/0001-52
 - BOLANHO & BOLANHO LTDA – CNPJ: 05.116.523/0001-11
 - A.M MENDES – ACESSÓRIOS – CNPJ: 06.009.600.0001-05
 - GETIM & TITON LTDA – CNPJ: 20.862.764/0001-74
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 Brasilândia do Sul-PR, 04 de setembro de 2019.
 Marcelo Juarez Marcolino
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Após que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico teor exarado, o qual aprova, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 052/2019 - Pregão Presencial nº 040/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
 - S.M K DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ: 07.584.359/0001-00;
 - J.M DE SOUZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME – CNPJ: 22.932.359/0001-95;
 - M MARTINS SUPERMERCADOS – CNPJ: 29.310.684/0001-00
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR.
 Brasilândia do Sul-PR, 04 de setembro de 2019.
 Marcelo Juarez Marcolino
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Após que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico teor exarado, o qual aprova, declaro HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 053/2019 - Pregão Presencial nº 041/2019, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
 - V.S DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI – ME – CNPJ: 08.706.888/0001-03;
 - F.P CARVALIZ – ME – CNPJ: 07.299.558.0001-69;
 - ALAN NUNES DA SILVA SOUZA MENDES/1219-03 – CNPJ: 27.790.220/0001-12;
 - W DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ: 04.483.808/0001-20;
 - E.TODDO GONÇALVES EIRELI – CNPJ: 30.747.860/0001-80;
 - ALVINO FERREIRA BARBOSA – ME – CNPJ: 07.578.524/0001-99.
 A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
 Brasilândia do Sul-PR, 04 de setembro de 2019.
 Marcelo Juarez Marcolino
 Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
 DECRETO Nº 5.189/2019
 DATA: 04/09/2019
 SÚMULA: Adjudica e homologa resultado de processo licitatório.
 O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sr. Lays Oliveira Vedovoto, DECRETA:
 Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas LUIZ AVELINO DA SILVA MATOS – ME e ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO - ME, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 047/2019.
 Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 em favor das empresas LUIZ AVELINO DA SILVA MATOS – ME e ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO - ME, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima referente ao 2º trimestre de 2019.
 Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 04 dias do mês de Setembro de 2019.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2019
 MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2019
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 162 DE 02 de agosto de 2019
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.380.546/0002-07, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO ROCHA, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 82.380.546/0002-07, neste ato representada pelo Sr. CARLOS ROBERTO ROCHA, portador (a) do RG nº 9386139, CPF nº. 278.378.529-68, residente, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 049/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
 O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Fornecedor de Periféricos de Informática para diversa Secretarias desta Prefeitura, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
2,0	2,0	Microcomputador; Desktop	2.690,00	5.380,00
2,0	2,0	Microcomputador portátil tipo Notebook -	2.890,00	5.780,00
4,0	3,0	Microcomputador; Desktop;	2.668,70	8.000,00
5,0	2,0	Microcomputador; notebook;	2.490,00	4.980,00
1,0	1,0	Impressora Laser monocromática.	1.290,00	1.290,00
7,0	1,0	Microcomputador; notebook;	2.690,00	2.690,00

 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME e de R\$ 28.120,00 (vinte e oito mil cento e vinte reais).
 DO OBJETO
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 049/2019, vencido pela contratada: CARLOS ROBERTO ROCHA-ME.
 DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº049/2019".
 Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PIB-449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
 Altonia-PR, 06 de agosto de 2019

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2019
 MODALIDADE PREGÃO Nº 049/2019
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 02 de agosto de 2019
 Pelo presente instrumento particular, celebra entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO Nº 049/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Fornecedor de Periféricos de Informática para diversa Secretarias desta Prefeitura, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1,0	4,0	Microcomputador; notebook	2.660,00	10.640,00
2,0	2,0	Impressora Laser monocromática	2.660,00	5.320,00
3,0	1,0	Microcomputador; notebook	2.660,00	2.660,00

 CLAUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO Nº 049/2019, vencido pela contratada: PAULO SERGIO CARVALHO.
 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: PAULO SERGIO CARVALHO e de R\$ 24.110,00 (vinte e quatro mil cento e dez reais).
 DO OBJETO
 O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 06 de agosto de 2019 e término em 05 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº049/2019".
 Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
 Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 37 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 8105250 Programa IGD/PIB-449052350000 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
 Altonia-PR, 06 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 157/2019
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 073/2019
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 13 de agosto de 2019
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: C S SCHIAVATO - SACOLAS - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 03.930.250/0001-19, neste ato representado pelo Sr. R. Pinguim, na cidade de Umuarama. Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 07/32/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENVELOPES PLÁSTICOS PARA ARMAZENAR FILMES DE RAIO X.

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1,800	5.000,00	ENVELOPE PARA RX DE PLÁSTICO TAMANHO 26x36x10cm	0,36	648,00
1	3.000,00	ENVELOPE PARA RX DE PLÁSTICO TAMANHO 37x45x10,00	0,59	1.770,00

 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 07/32/2019, vencido pela contratada: C S SCHIAVATO - SACOLAS - ME.
 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: O C S SCHIAVATO - SACOLAS - ME e de R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta e sete reais).
 VIGÊNCIA
 O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 13 de agosto de 2019 e término em 12 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
 DA FORMA DE PAGAMENTO
 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº073/2019". Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do Edital.
 CONDIÇÕES PARA ENTREGA
 Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no Município de Altonia – PR. A SECRETARIA DE SAÚDE. Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 26 SECRETARIA DE SAÚDE 162234 Manutenção do Hospital Municipal 339039502000 INSUMOS UTIL. EM SERV. E PROC. CONT. DE SAÚDE 162234
 Altonia-PR, 13 de agosto de 2019

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 158/2019
 MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 074/2019
 HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO HOMOLOGAÇÃO DE 13 de agosto de 2019
 Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 4.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 03.930.250/0001-19, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL MALUCELLI, portador (a) do RG nº 44467658, CPF nº. 031.712.769-17, residente, na cidade de CURITIBA. Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para entrega do objeto da Licitação na Modalidade DISPENSA POR LIMITE nº. 07/42/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
 DO OBJETO
 O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE DEPOSITO DE QUANTIDADE PATENTE DE FORTIFICANTES DE FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PIS CARREGADEIRAS CASE, PATRIMONIOS 8560, 8582, a seguir descritos:

Lote	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
4,0	15,0	Óleo Acolia N1 20 litros	1.200,00	18.000,00
2,0	1,0	Elemento do Filtro de Ar Secundário 76056	618,20	618,20
2,0	1,0	Elemento do Filtro de Ar 35903	1.153,00	1.153,00
2,0	1,0	Filtro de Combustível 33965	542,80	542,80
2,0	1,0	Filtro de Combustível 32929	542,80	542,80
2,0	1,0	Filtro de Óleo Do Motor 30961	410,10	410,10
2,0	1,0	Filtro 22559	1.084,80	1.084,80

 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade DISPENSA POR LIMITE nº 07/42/2019, vencido pela contratada: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A
 DO VALOR
 O valor dos lotes vencidos pela Empresa: J. MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A e de R\$ 5.574,44 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro